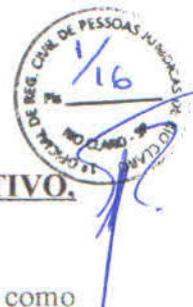


## ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO TATU BOLA

### CAPÍTULO I – DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE, OBJETIVO, COMPETÊNCIA E AFINS

**Art. 1º** - Fica criada por deliberação dos representantes presentes neste recinto denominado como INSTITUTO TATU BOLA - Associação Comunitária, Filantrópica, Beneficente, Assistencial, Educacional, Esportiva, Científica, Conservacionista, de Fomento Socioambiental que perfilhará com o nome fantasia INSTITUTO TATU BOLA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de Associação e de prazo indeterminado, de caráter beneficente, esportivo, social, cultural, filantrópico, de desenvolvimento humano e da saúde, de fomento socioambiental e que tem como objetivos:

- a) Promover o Desenvolvimento Humano através da educação, esporte, saúde, cultura e meio ambiente;
- b) Desenvolver a prática dos esportes em geral;
- c) Promover a socialização de crianças, jovens, adolescentes e adultos através dos esportes, cultura, lazer e meio ambiente;
- d) Promover treinamentos no que se refere a Desenvolvimento Humano, desportivo, cultural, social, saúde, lazer e meio ambiente;
- e) Promover a ética, a paz, a cidadania, o voluntariado, a solidariedade, além de outros valores universais;
- f) Elaborar, executar e/ou viabilizar projetos para a promoção da saúde, do desenvolvimento sustentável e da cidadania empresarial na área da saúde;
- g) Promover a educação na área da saúde, por meio da difusão de conceitos, direitos e práticas de saúde para crianças, jovens, adultos e idosos para uma vida mais saudável;
- h) Promover os direitos à saúde e prestar assistência à comunidade para o exercício desses direitos;
- i) Elaborar, executar e/ou viabilizar projetos em áreas que abrangem de forma ampla os conceitos de saúde, bem-estar e desenvolvimento do ser humano, tais como segurança alimentar, higiene, consumo, entomologia e patrimônio cultural em saúde dos diferentes povos;
- j) Filiar-se à Ligas, Federações, Confederações, Institutos, Associações visando a promoção dos esportes em geral;
- k) Organizar eventos Esportivos, Educacionais, Sociais, Culturais, de meio ambiente, de Pesquisa e Investigações Científicas entre outros;
- l) Ao lado dos esportes amadores e profissionais, poderá organizar e ser mantenedor de equipes esportivas, observadas na legislação em vigor;
- m) Promover e desenvolver pesquisas, estudos e treinamentos em diversas áreas relacionadas ao esporte, cultura, saúde, desenvolvimento humano e meio ambiente.





n) O INSTITUTO TATU BOLA poderá receber verbas:

I – Incentivos de qualquer natureza;

II – Verbas Públicas e Privadas;

III – Em forma de patrocínios;

IV – Doações de pessoas física e/ou jurídicas;

V – Formalizar convênios em nível federal, estadual e municipal;

VI – Verbas de renúncia fiscal.

VII – Eventos diversos para angariar recursos a fim de manter as manutenções e os projetos.

Parágrafo I - O INSTITUTO TATU BOLA terá sua sede e foro na Cidade de Rio Claro, São Paulo, Brasil, à Avenida 6-A nº 1058, bairro Bela Vista em Rio Claro - SP, podendo manter escritórios, representações, em outras localidades do País.

Parágrafo II - O INSTITUTO TATU BOLA é uma organização nacional de interesse público, possuindo caráter comunitário, filantrópico, beneficente, assistencial, educacional, científico, conservacionista, de fomento socioambiental e desenvolvimento humano e da saúde, voltado para a defesa e garantia dos interesses e direitos de todo ser humano, sem qualquer tipo de discriminação de nacionalidade, credo, raça ou social.

## CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS

**Art. 2º** – Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio endereçado à Diretoria e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

§ Único – O INSTITUTO TATU BOLA terá número ilimitado associados.

**Art. 3º** – O INSTITUTO TATU BOLA terá as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores – Aqueles que participarem da assembleia geral de constituição do O INSTITUTO TATU BOLA, conforme assinatura na ata da assembleia de aprovação do presente estatuto, cabendo-lhes a missão de zelar pela preservação e continuidade do O INSTITUTO TATU BOLA, dentro das finalidades estatutárias.
- b) Colaboradores – Aqueles que assinarem proposta de filiação nesta categoria e que façam as contribuições financeiras estabelecidas pela Assembleia Geral.
- c) Beneméritos – Aquelas que se filiareem ao O INSTITUTO TATU BOLA com o objetivo de prestar serviço voluntário.

§ 1º – Os associados Colaboradores e Beneméritos serão admitidos no INSTITUTO TATU BOLA desde que, cumulativamente tenham sido:

- a) Indicados por, pelo menos, 2 (dois) associados, de qualquer categoria;

HA GA

b) Aprovada pela maioria simples dos associados presentes à Assembleia Geral convocada para esse fim.



§ 2º – As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

§ 3º – Os associados do INSTITUTO TATU BOLA não responderão, em qualquer situação, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

§ 4º – A nenhum associado do INSTITUTO TATU BOLA será intuído a preposição ou representação da entidade, sem que porte instrumento expresso e determinado de outorga ou delegação ou, ainda, ocupe cargo ou função determinados expressamente neste Estatuto.

**Art. 4º - São direitos dos Sócios:**

- a) Votar e ser votado;
- b) Participar das Assembleias Gerais;
- c) Frequentar as dependências da Associação, participar das reuniões sociais e esportivas;
- d) Fazer representações ao Conselho Deliberativo
- e) Recorrer no prazo de 30 dias, das penalidades impostas pela Diretoria;

**Art. 5º - São deveres dos Sócios;**

- a) Cumprir e zelar pelo cumprimento das leis, regulamentos, portarias, e resoluções enumeradas das autoridades constituídas e dos dispositivos deste Estatuto;
- b) Pagar pontualmente suas mensalidades e taxas;
- c) Comparecer às Assembleias Gerais;
- d) Manter atualizado seu cadastro, documentos e apresentá-los sempre que for pedido pela diretoria;

**Art. 6º - Da Demissão do Associado:**

- a) É direito do associado, demitir-se do quadro social, protocolando seu pedido junto à Secretaria do Instituto.

**Art. 7º - Da exclusão do Associado:**

- a) A exclusão de Associado será determinada pela Diretoria quando:
  - I – Violar o estatuto do Instituto;
  - II – Exercer atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
  - III – Exercer a prática de atos ilícitos ou imorais.
- b) Será reconhecido ao Associado o direito de ampla defesa.

§ 1 – Quando definida a justa causa, o associado será notificado para que apresente defesa prévia no prazo de 15(dias) a contar do recebimento da comunicação.

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

§ II - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;



### CAPÍTULO III – DOS PODERES DIRETIVOS

**Art. 8º** - Os poderes diretivos do Instituto cabem os seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho deliberativo;
- c) Diretoria;
- d) Conselho Fiscal;

### CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 9º** – A Assembleia Geral é o órgão máximo do INSTITUTO TATU BOLA e tem poderes para decidir todas as questões relativas ao seu objeto, bem como tomar todas as resoluções que julgar conveniente a sua defesa e desenvolvimento. A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente e conforme necessidade, para deliberar sobre as contas e as demonstrações financeiras apresentadas pelo Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, para eleger os administradores.
- b) Extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

**Art. 10º** – Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger e/ou destituir os membros que compõem Conselho Deliberativo, a Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Apreciar, examinar e aprovar o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, após manifestação do Conselho Fiscal;
- c) Opinar, quando especialmente convocada para esse fim, sobre os planos de expansão ou programa de ação apresentados pelos órgãos do INSTITUTO TATU BOLA;
- d) Deliberar sobre a dissolução do INSTITUTO TATU BOLA;
- e) Decidir recursos atinentes a exclusão de Associados;
- f) Propor e aprovar alterações no Estatuto Social;

**Art. 11º** – As Assembleias Gerais serão convocadas com uma antecedência mínima de 8 (oito) dias, pela Diretoria ou por iniciativa própria de 02 (dois) Diretores, mediante editais de convocação das Assembleias Gerais afixados na sede do INSTITUTO TATU BOLA.

§ 1º – O edital e a convocação mencionarão o dia, a hora e o local da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

§ 2º – Considerar-se-á regularmente convocado o associado que comparecer a Assembleia Geral.

BR CU



§ 3º – As Assembleias Gerais serão constituídas pela reunião dos associados que estão em pleno gozo de seus direitos sociais e em dia com as obrigações estatutárias.

§ 4º – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de associados que representem, pelo menos, 1/2 (metade) dos votos dos associados votantes e, em segunda convocação, meia hora após a originalmente designada, com qualquer número, salvo na hipótese prevista no art. 16º.

§ 5º – A Assembleia Geral deliberará, em qualquer hipótese, através do voto por escrutínio aberto ou por aclamação.

§ 6º – Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Geral.

§ 7º – Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada a ata, em forma de sumário dos fatos ocorridos, assinada pelos membros da mesa e associados presentes. Para a validade da ata será necessária a assinatura de tantos associados quanto bastem para constituir a maioria requerida para as deliberações tomadas em Assembleia Geral.

**Art. 12º** – As Assembleias Gerais que tiverem por objeto eleger ou destituir os membros do Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal, bem como, alienação de bens imóveis, alteração estatutária ou dissolução do INSTITUTO TATU BOLA, observarão o quórum de instalação da maioria absoluta dos associados votantes, em primeira convocação, e 1/3 (um terço) dos associados votantes, em segunda convocação, sendo exigido em ambos os casos, o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO V – DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**Art. 13º** - O conselho Deliberativo é órgão soberano em suas decisões, excluídas as matérias de competência da Assembleia Geral.

**Art. 14º** - O Conselho Deliberativo será constituído de 3 (três) membros efetivos, eleitos por Assembleia Geral, entre associados.

§ I – O número de conselheiros poderá ser aumentado na proporção de 10 (dez) membros para cada 1000 (hum mil) associados, não podendo exceder a 100 conselheiros.

**Art. 15º** - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de 04 (quatro) anos.

§ I – São permitidas reeleições dos conselheiros.

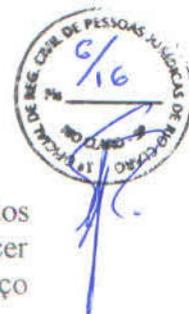
§ II – Perderão o mandato, os conselheiros que deixarem de comparecer a três reuniões sucessivas, sendo automaticamente substituídos pelos suplentes, exceto em casos justificáveis.

**Art. 16º** - O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

a) Ordinariamente na segunda quinzena do mês de janeiro de cada ano para deliberar sobre o relatório da Diretoria e parecer do Conselho fiscal;

b) Extraordinariamente, por convocação de seu presidente, por solicitação da diretoria, por convocação do Conselho Fiscal.

RA CW



**Art. 17º – Compete ao Conselho Deliberativo**

- a) Lavrar no livro de atas e pareceres do conselho fiscal o resultado dos exames referidos no inciso “b” deste artigo e exarar no mesmo livro e apresentar à assembleia anual dos sócios parecer sobre os negócios e as operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) Convocar a assembleia dos sócios se os órgãos responsáveis por fazê-lo retardarem por mais de trinta dias a sua convocação anual, ou sempre que ocorram motivos graves e urgentes;
- c) Praticar, durante o período da liquidação da sociedade, os atos a que se refere este artigo, tendo em vista as disposições especiais reguladoras da liquidação.
- d) Recomendar auditoria externa independente e pronunciar-se sobre o relatório de auditoria anual, assegurando o correto cumprimento de práticas financeiras e contábeis pela organização.

**CAPÍTULO VI – DA DIRETORIA**

**Art. 18º – O INSTITUTO TATU BOLA** será dirigido e administrado por uma Diretoria eleita pelo período de 4 (quatro) anos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleita por períodos subsequentes, tantos mandatos quantos a Assembleia decidir e será composta dos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Tesoureiro;
- d) 1º Secretário;

§ 1º – Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

§ 2º – Os membros da Diretoria serão individual e solidariamente responsáveis pela aplicação indevida dos haveres do INSTITUTO TATU BOLA, sejam, dolosa ou culposamente.

**Art. 19º – Compete a Diretoria:**

- a) Administrar o INSTITUTO TATU BOLA, promovendo a realização de seus objetivos;
- b) Dirigir, orientar e coordenar o funcionamento do INSTITUTO TATU BOLA observando o fiel cumprimento de seus objetivos, políticas traçadas, planos, programas e projetos;
- c) Gerenciar o patrimônio e o ativo do INSTITUTO TATU BOLA
- d) Representar o INSTITUTO TATU BOLA perante terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas Estatutárias;
- f) Administrar os recursos humanos do INSTITUTO TATU BOLA
- g) Organizar e elaborar, no final de cada exercício, o balanço patrimonial e o levantamento dos recursos financeiros com suas origens e destinação, prestando contas à Assembleia Geral;
- h) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- i) Representar o INSTITUTO TATU BOLA em atos públicos ou internos;

RA SC



- j) Contratar executivos, funcionários, autônomos, prestadores de serviços, profissionais liberais para a realização dos objetivos Estatutários do I INSTITUTO TATU BOLA
- k) Excepcionalmente criar um quadro salarial para as funções e cargos remunerados do INSTITUTO TATU BOLA, a ser implantado após ser referendado em Assembleia Geral;
- l) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- m) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- n) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;
- o) Apresentar relatórios financeiros e patrimoniais anuais em Assembleia Geral;
- p) Propor a alteração do Estatuto Social à Assembleia Geral;
- q) Decidir sobre os casos omissos do Estatuto Social;

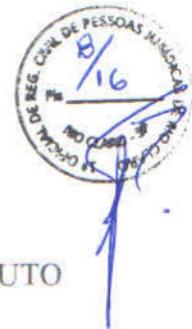
**Art. 20º – Compete ao Presidente:**

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e a legislação brasileira;
- b) Presidir e administrar o INSTITUTO TATU BOLA
- c) Supervisionar e fiscalizar os atos dos demais integrantes da Diretoria;
- d) Superintender a administração do INSTITUTO TATU BOLA em todos os seus negócios;
- e) Organizar e planejar os orçamentos anuais, bem como de médio e longo prazo conforme necessário para o INSTITUTO TATU BOLA atingir os fins objetivados no Estatuto;
- f) Assinar em conjunto com o 1º Tesoureiro e/ou 1º Secretário todos os documentos necessários para a administração e o bom andamento da INSTITUTO TATU BOLA, que envolvam valores, tais como: compra, venda, hipoteca, recibos, contratos, cheques e demais casos;
- g) Representar o INSTITUTO TATU BOLA, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
- h) Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse do INSTITUTO TATU BOLA;
- i) Movimentar contas bancárias, assinando em conjunto com o Tesoureiro;
- j) Contratar funcionários, autônomos, prestadores de serviços, profissionais liberais para a realização dos objetivos Estatutários do INSTITUTO TATU BOLA;
- k) Nomear procuradores e representantes;
- l) Convocar Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
- m) Presidir a Assembleia Geral;
- n) Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Assembleia Geral;
- o) Apresentar nas Assembleias Gerais, o balanço, balancetes, orçamentos e demais relatórios financeiros, patrimoniais, contábeis e fiscais;
- p) Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos;
- q) Gerir as atividades administrativas e financeiras do INSTITUTO TATU BOLA ;
- r) Assinar, todos os documentos necessários para a administração e o bom andamento do INSTITUTO TATU BOLA ;
- s) Dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação;
- t) Supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria;

**Art. 21º – Compete ao Vice Presidente:**

- a) Representar ou substituir interinamente o Diretor Presidente nas suas faltas ou impedimentos temporários;
- b) Assumir as atribuições do Presidente no caso de impedimento definitivo;
- c) Compor a mesa diretora nas Assembleias Gerais.

Handwritten initials: 'SU' and a signature.



**Art. 22º** – Ao Tesoureiro compete:

- a) Auxiliar o Presidente no que for necessário no desempenho de suas atividades;
- b) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Tesouraria;
- c) Organizar e manter toda a documentação fiscal, contábil e financeira do INSTITUTO TATU BOLA ;
- d) Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, todos os documentos necessários para a administração e o bom andamento do INSTITUTO TATU BOLA, que envolvam valores;
- e) Fiscalizar e controlar as despesas do INSTITUTO TATU BOLA para o fiel cumprimento do orçamento aprovado;
- f) Fazer balanço, balancetes mensais, orçamentos e demais relatórios financeiros, patrimoniais, contábeis e fiscais balancetes mensais e submetê-los à aprovação da Presidência;
- g) Coletar, organizar e manter dados estatísticos do movimento financeiro do INSTITUTO TATU BOLA ;
- h) Controlar a movimentação financeira do INSTITUTO TATU BOLA junto as Instituições financeiras;
- i) Ter sob sua guarda e responsabilidade numerários do INSTITUTO TATU BOLA ;
- j) Receber e fazer pagamentos autorizados;
- k) Compor a mesa diretora nas Assembleias Gerais.

**Art. 23º** – Ao 1º Secretário compete:

- a) Auxiliar o Diretor Presidente no que for necessário para o bom desempenho de suas atividades;
- b) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;
- c) Assinar e manter a correspondência do INSTITUTO TATU BOLA , dando pleno conhecimento ao Diretor Presidente;
- d) Assinar em conjunto
- e) Assinar com o Diretor, todos os documentos necessários para a administração e o bom andamento do INSTITUTO TATU BOLA ;
- f) Manter arquivos, livros, cadastros, fichários relativos ao INSTITUTO TATU BOLA e de seus membros;
- g) Coletar, organizar e manter dados estatísticos administrativos do INSTITUTO TATU BOLA ;
- h) Secretariar as reuniões da Diretoria, redigindo e lendo para aprovação as competentes atas das reuniões, bem como, das Assembleias Gerais;

## **CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 24º** – O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros associados ou não, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 4 (anos) anos, permitida reeleições.

**Art. 25º** – O Conselho Fiscal é o órgão autônomo e de fiscalização do INSTITUTO TATU BOLA ;

**Art. 26º** – O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, pelo menos trimestralmente, e;
- b) Extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

Al ca

§ 1º – As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por quaisquer de seus membros, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ocasião em que será informado o dia, a hora e o local da reunião bem como, resumidamente, a ordem do dia.

§ 2º – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria de votos dos seus membros.

§ 3º – O Conselho Fiscal reger-se-á pelo disposto neste Estatuto e pelo disposto nos artigos 1066 a 1070 do Código Civil Brasileiro.

**Art. 27º** – Compete ao Conselho Fiscal,

- a) Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, a gestão patrimonial e monitorar os procedimentos financeiros e controles internos da organização, sugerindo ações e diretrizes de atuação à Diretoria;
- b) Examinar os livros e papéis da sociedade e o estado da caixa e da carteira, devendo os administradores ou liquidantes prestar-lhes as informações solicitadas;
- c) Denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, sugerindo providências úteis à sociedade;

## CAPÍTULO VIII – DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

**Art. 28º** – O patrimônio do INSTITUTO TATU BOLA será constituído de bens móveis ou imóveis, direitos a ele doados, transferidos, incorporados ou adquiridos, oriundos de qualquer pessoa, natural ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, associado ou não.

**Art. 29º** – Constituem receitas do INSTITUTO TATU BOLA :

- a) Mensalidades e/ou anuidades;
- b) Subvenções ou auxílios de qualquer natureza;
- c) Donativos, legados, heranças, cessão de direitos, doações e contribuições;
- d) Produtos de festivais, campanhas, concursos e eventos congêneres;
- e) Venda de produtos e materiais da própria entidade ou de terceiros;
- f) Rendimentos resultantes da gestão de seu patrimônio, aplicações financeiras e depósitos bancários;
- g) Saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial;
- h) Ativos decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural;
- i) Rendas proveniente de licenciamento e sub licenciamento de marcas;
- j) Quaisquer outras receitas decorrentes de atos lícitos e compatíveis com este estatuto, desde que não caracterize atividade lucrativa.

**Art. 30º** – Observado o disposto neste Estatuto Social, o INSTITUTO TATU BOLA tem autonomia patrimonial, administrativa e financeira.

## CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 31º** – O exercício social do INSTITUTO TATU BOLA terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.



HA EL



Art. 32º - O presente Estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3, presente a maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 33º - A extinção da Associação só será possível por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 2/3 (dois terços) de seus associados.

Art. 34º - No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 35º - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 36º - O INSTITUTO TATU BOLA remunerará seus dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e aqueles que a ele prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na sua região.

Art. 37º - Toda e qualquer interpretação da aplicação dos conceitos e determinações desse Estatuto, assim como os casos omissos, serão disciplinados pela Diretoria, observada a legislação pertinente em vigor, cabendo recurso a Assembleia Geral.

Art. 38º - Fica eleito o foro da Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto.

Art. 39º - O presente Estatuto é feito em 03 (tres) vias de igual teor, e forma.

Rio Claro (SP), 11 de Outubro de 2019



**Sr. Eric Arthur Romualdo**  
**Representante Legal**

**Dr. Renan Pantoja Zadra**  
**OAB/SP 314.020**

**TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
Rua 6, Nº 621/623/631 - Rio Claro - SP - CEP 13500-050  
Fone: (19) 3526-2441 - Fax: (19) 3534-1158 - Dr. NIVALDO DE VENEZA

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por ser verdadeira(s) de: ERIC ARTHUR ROMUALDO(116984), Dou fé em Rio Claro - SP, 24/10/2019.  
Em Teste da verdade: ADRIANA D'ONOFRIO

Seq.: 5052494850404957405730565354  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

**Tabelião de Notas**  
Rio Claro - SP  
Nivaldo de Veneza  
OAB/SP 314.020  
FIRMA  
S10869AA0241209

**ESTE TABELIONATO ESTÁ FILIADO**  
À Central de Sinal Público Consulte  
[www.censec.org.br](http://www.censec.org.br)

**Adriana D'Onofrio**  
**Escrevente Autorizada**  
RG: 25.308.194-4  
CPF: 246.721.168-16



## ATA DE FUNDAÇÃO

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO  
Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às dezoito horas, à Avenida 6-A, nº 1058- Bela Vista – Rio Claro/SP, reuniram-se em assembleia geral de constituição de **INSTITUTO TATU BOLA - Associação Comunitária, Filantrópica, Beneficente, Assistencial, Educacional, Esportiva, Científica, Conservacionista, de Fomento Socioambiental** as seguintes pessoas;. Foi aclamado para presidir os trabalhos o senhor Eric Arthur Romualdo, que de imediato assumiu e convidou o senhor Newton Vasconcelos Pulhez Junior para secretariar. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente solicitou que fosse lida a ordem do dia a ser debatida na assembleia geral, que era a seguinte: a) discussão e aprovação do estatuto social; b) fundação definitiva da sociedade; c) eleição da Diretoria Executiva; e) eleição do Conselho Deliberativo; f) eleição do Conselho Fiscal; g) outros assuntos de interesse geral. Dando continuidade, o sr. Presidente solicitou que fosse lido o estatuto social e debatido capítulo por capítulo. Encerrados os debates, o estatuto social foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. A seguir, o sr. Presidente declarou fundado o INSTITUTO TATU BOLA - Associação Comunitária, Filantrópica, Beneficente, Assistencial, Educacional, Esportiva, Científica, Conservacionista, de Fomento Socioambiental - nome fantasia *INSTITUTO TATU BOLA* e procedeu-se à eleição da Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, cuja escolha, por aclamação, recaiu sobre os seguintes associados:

### - Diretoria Executiva:

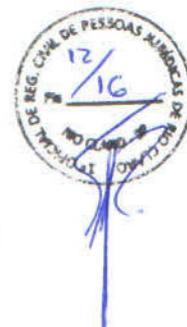
Presidente - Eric Arthur Romualdo, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 30448157 e inscrito no CPF sob nº 314.706.948-67, residente e domiciliado à Avenida 80-A, nº495 – Bloco 13 Apto 14- Condomínio Primavera – Jardim Village, Rio Claro/SP;

Vice-Presidente – Liomar Luiz Canova, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 21401549 e inscrito no CPF sob nº 123.374.598-02, residente e domiciliado à Rua 18, nº163, Jardim Itapuã, Rio Claro/SP;

Secretário – Newton Vasconcelos Pulhez Junior brasileiro, casado, educador físico, portador da cédula de identidade RG nº 27076433 e inscrito no CPF sob nº 301.668.078-50, residente e domiciliado à Avenida 6-A, 1058, Bela Vista, Rio Claro/SP;

Tesoureiro - Davi Betanho Romualdo, brasileiro, divorciado, geólogo, portador da cédula de identidade RG nº 254481711 e inscrito no CPF sob nº

Davi S. Romualdo



225.019.038.03, residente e domiciliado à rua 3B, 528, Cidade Nova, Rio Claro/SP;

**- Conselho Deliberativo :**

- Lourival Aparecido Romualdo, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG n° 84260348 e inscrito no CPF sob n° 847.926.718-68, residente e domiciliado à rua 3B, 528, Cidade Nova, Rio Claro/SP;
- José Aparecido Romualdo, brasileiro, casado, projetista, portador da cédula de identidade RG n° 8810911 e inscrito no CPF sob n° 777.009.708-82, residente e domiciliado à rua M12, 577, Parque das Indústrias, Rio Claro/SP;
- Wagner Cesar Ramos, brasileiro, casado, coordenador de esportes, portador da cédula de identidade RG n° 17042878 e inscrito no CPF sob n° 123.291.298-07, residente e domiciliado à Rua 10 MP, 235, Mãe Preta, Rio Claro/SP;

**- Conselho Fiscal:**

- Bárbara Maira Moreira Romualdo, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG n° 349357432 e inscrita no CPF sob n° 311.244.798-05, residente e domiciliada à Avenida 80-A, 495, Bloco 13, apt 14, Condomínio Primavera, Jardim Vilage, Rio Claro/SP;
- Elis Michele Romualdo Pulhez, brasileira, casada, educadora física, portadora da cédula de identidade RG n° 30448158 e inscrita no CPF sob n° 328.115.088-80, residente e domiciliada à Avenida 6-A, 1058, Bela Vista, Rio Claro/SP;
- Thierrys Luis Roberto, brasileiro, solteiro, operador de montagem, portador da cédula de identidade RG n° 417914325 e inscrito no CPF sob n° 428.206.608-35, residente e domiciliado à rua 11ª, 10, Vila Indaiá, Rio Claro/SP;

Os eleitos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos, com mandato delimitado entre 11/10/2019 a 11/10/2023. Foi colocada pelo sr. Presidente a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, não havendo ninguém que quisesse fazer o uso da palavra, e nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente encerrou a presente assembleia geral de fundação e solicitou a mim, secretário, que lavrasse a presente ata que vai por todos os sócios fundadores assinada.

Dr. G. Romualdo



*[Handwritten signature]*

Eric Arthur Romualdo

*[Handwritten signature]*

Liomar Luiz Canova

*[Handwritten signature]*

Newton Vasconcelos Pulhez Junior

*[Handwritten signature]*

Davi Betanho Romualdo

*[Handwritten signature]*

Lourival Aparecido Romualdo

*[Handwritten signature]*

José Aparecido Romualdo

*[Handwritten signature]*

Wagner Cesar Ramos

*[Handwritten signature]*

Bárbara Maira Moreira Romualdo

*[Handwritten signature]*

Elis Michele Romualdo Pulhez

*[Handwritten signature]*

Thierrys Luis Roberto

1 Registro Civ. de Pessoas Jurid. da Comarca de Rio Claro-SP

Rua 7, n. 641, Centro, Rio Claro, Fone: (19)3534-6693

Geraldo Felicio-Oficial [www.1registrorioclaro.com.br](http://www.1registrorioclaro.com.br)

Certifico, e dou fe que o presente Instrumento foi prenotado sob o n. 1.436 - PJ, em 03/12/2019, e devidamente registrado em 06/12/2019, sob n. REG.324, LIVRO "A" desta serventia, Rio Claro, 06/12/2019.

Luis Fernando Serra Reina

TOTAL DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS R\$ 254,94.

As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo em anexo

*[Handwritten signature]*  
Luis Fernando Serra Reina  
Escrivente Autorizado  
1º CRI/TD/PJ Rio Claro(SP)



## RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS FUNDADORES

### INSTITUTO TATU BOLA - Associação Comunitária, Filantrópica, Beneficente, Assistencial, Educacional, Esportiva, Científica, Conservacionista, de Fomento Socioambiental que perfilhará com o nome fantasia INSTITUTO TATU BOLA

São Associados Fundadores:

- Eric Arthur Romualdo, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 30448157 e inscrito no CPF sob nº 314.706.948-67, residente e domiciliado à Avenida 80-A, nº495 – Bloco 13 Apto 14- Condominio Primavera – Jardim Village, Rio Claro/SP;
- Liomar Luiz Canova, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 21401549 e inscrito no CPF sob nº 123.374.598-02, residente e domiciliado à Rua 18, nº163, Jardim Itapuã, Rio Claro/SP;
- Newton Vasconcelos Pulhez Junior brasileiro, casado, educador físico, portador da cédula de identidade RG nº 27076433 e inscrito no CPF sob nº 301.668.078-50, residente e domiciliada à Avenida 6-A, 1058, Bela Vista, Rio Claro/SP;
- Davi Betanho Romualdo, brasileiro, divorciado, geólogo, portador da cédula de identidade RG nº 254481711 e inscrito no CPF sob nº 225.019.038.03, residente e domiciliado à rua 3B, 528, Cidade Nova, Rio Claro/SP;
- Lourival Aparecido Romualdo, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 84260348 e inscrito no CPF sob nº 847.926.718-68, residente e domiciliado à rua 3B, 528, Cidade Nova, Rio Claro/SP;
- José Aparecido Romualdo, brasileiro, casado, projetista, portador da cédula de identidade RG nº 8810911 e inscrito no CPF sob nº 777.009.708-82, residente e domiciliado à rua M12, 577, Parque das Indústrias, Rio Claro/SP;
- Wagner Cesar Ramos, brasileiro, casado, coordenador de esportes, portador da cédula de identidade RG nº 17042878 e inscrito no CPF sob nº 123.291.298-07, residente e domiciliado à Rua 10 MP, 235, Mãe Preta, Rio Claro/SP;
- Bárbara Maira Moreira Romualdo, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº 349357432 e inscrita no CPF sob nº 311.244.798-05, residente e domiciliada à Avenida 80-A, 495, Bloco 13, APT 14, Condomínio Primavera, Jardim Vilage, Rio Claro/SP;
- Elis Michele Romualdo Pulhez, brasileira, casada, educadora física, portadora da cédula de identidade RG nº 30448158 e inscrita no CPF sob nº 328.115.088-80, residente e domiciliada à Avenida 6-A, 1058, Bela Vista, Rio Claro/SP;

*in*



Ilustríssimo senhor **GERALDO FELÍCIO**, 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Claro (SP).

O representante legal da pessoa jurídica abaixo identificada, ao final identificado e assinado, comparece perante Vossa Senhoria, para solicitar o registro do instrumento social anexo, acompanhado dos documentos exigidos em lei, anexos ao presente.

Nestes termos, p. deferimento.

**DENOMINAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:**

INSTITUTO TATU BOLA - Associação Comunitária, Filantrópica, Beneficente, Assistencial, Educacional, Esportiva, Científica, Conservacionista, de Fomento Socioambiental

**ENDEREÇO DA SEDE**

Avenida 6-A nº 1058, bairro Bela Vista em Rio Claro - SP

**Dados do Representante :**

Eric Arthur Romualdo, Brasileiro, Casado, portador da cedula de identidade nº 30448157 e inscrito no CPF sob nº 314.706.948-67, residente à Avenida 80A, nº 495- bloco 13 apto 14- Condominio Primavera – Jardim Village – Rio Claro/SP

e-mail: erictatu@hotmail.com

Rio Claro, 24 de outubro de 2019



Eric Arthur Romualdo  
REPRESENTANTE LEGAL

RECONHECIMENTO NO VERSO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TABELIÃO DE PROTESTO DE RIO CLARO - SP**

Rua 7, nº 641, Centro, Rio Claro - SP, CEP 13500-143, PABX (19) 3534-6693  
www.1registrorioclaro.com.br - Correio eletrônico: oficial@1registrorioclaro.com.br

Comarca de Rio Claro - Estado de São Paulo.

**Geraldo Felício**

Oficial

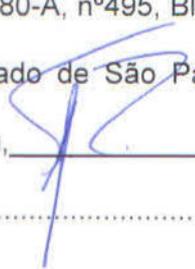
**Maria Emília Zerbo Martinez**

Oficial Substituta

R324 - associação.doc

**GERALDO FELÍCIO, 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** da Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

**CERTIFICA**

que revendo os livros da serventia a seu cargo – 1º Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Claro (SP) – verificou constar que a **associação civil** denominada **“INSTITUTO TATU BOLA”**, com sede e foro na Avenida 6-A, nº 1058, Bairro Bela Vista, Rio Claro, Estado de São Paulo, **encontra-se regularmente registrada no Livro “A”, desta serventia, sob o nº 324 (trezentos e vinte quatro), em 06 de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove)**, tendo como representante legal, ERIC ARTHUR ROMUALDO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no RG nº 30.448.157, CPF/MF nº 314.706.948-67, residente e domiciliado na Avenida 80-A, nº495, Bloco 13, Apartamento 14, Condomínio Primavera, Jardim Village, Rio Claro, Estado de São Paulo. O referido é verdade e da fé. Rio Claro, 06 de dezembro de 2019. Eu,  (Luís Fernando Serra Reina), escrevente autorizado, subscrevi e assino.....

  
Luís Fernando Serra Reina  
Escrevente Autorizado



**1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIO CLARO**

Rua 7 nº 641 - Centro - RIO CLARO - SP

Fone/Fax: (19) 3534-6693

GERALDO FELÍCIO - OFICIAL

**C E R T I F I C A**

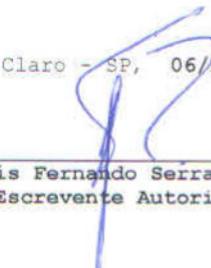
que o título foi protocolado sob número 1436 em 03/12/2019, microfilmado e, nesta data, procedido(s) o(s)

Natureza do título.....: **ESTATUTO SOCIAL**  
Complemento/Ato praticado: **REG.324, LIVRO "A"**

Emolumentos.....	: R\$:150,07
Ao Estado.....	: R\$:42,71
À SEFAZ.....	: R\$:29,24
Ao Registro Civil.....	: R\$:7,90
Ao Tribunal Justiça.....	: R\$:10,28
ISS.....	: R\$:7,49
Ministério Público.....	: R\$:7,25
Diligências.....	: R\$:0,00
Postagem/Despesas diversas.....	: R\$:0,00
<b>Total das Custas.....</b>	<b>: R\$:254,94</b>
<b>Total do Depósito.....</b>	<b>: R\$:254,94</b>
<b>saldo.....</b>	<b>: R\$:0,00</b>

Recebemos o valor total acima, a título de emolumentos, custas e contribuições, sendo estas recolhidas pela guia número 049.

Rio Claro - SP, 06/12/2019.

  
Luis Fernando Serra Reina  
Escrevente Autorizado

Número Recepção...: 1436  
Apresentante.....: INSTITUTO TATU BOLA

Como portador do recibo-protocolo, declaro que recebi, nesta data, o título acima referenciado, com o respectivo ato registral formalizado, bem como a primeira (1ª) via desta, com a discriminação das parcelas devidas.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Ass.: \_\_\_\_\_

Nome....: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_



Para Verificar a Autenticidade do Documento acesse o site da Corregedoria geral de Justiça <http://SelcDigital.tjsp.jus.br>.  
1115594TIAI000005790TF19Q



1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIO CLARO

Rua 7 nº 641 - Centro - RIO CLARO - SP

Fone/Fax: (19) 3534-6693

GERALDO FELÍCIO - OFICIAL

# C E R T I F I C A

que o título foi protocolado sob número 1436 em 03/12/2019, microfilmado e, nesta data, procedido(s) o(s)

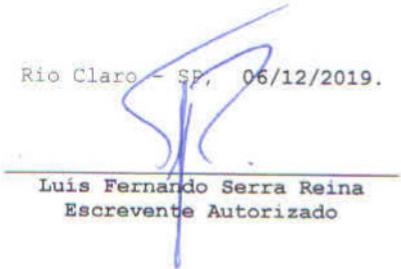
Natureza do título.....: **ESTATUTO SOCIAL**  
Complemento/Ato praticado: **REG.324, LIVRO "A"**

Emolumentos.....: R\$:150,07  
Ao Estado.....: R\$:42,71  
À SEFAZ.....: R\$:29,24  
Ao Registro Civil.....: R\$:7,90  
Ao Tribunal Justiça.....: R\$:10,28  
ISS.....: R\$:7,49  
Ministério Público.....: R\$:7,25  
Diligências.....: R\$:0,00  
Postagem/Despesas diversas.....: R\$:0,00

**Total das Custas.....: R\$:254,94**  
**Total do Depósito.....: R\$:254,94**  
**saldo.....: R\$:0,00**

Recebemos o valor total acima, a título de emolumentos, custas e contribuições, sendo estas recolhidas pela guia número 049.

Rio Claro - SP, 06/12/2019.

  
Luis Fernando Serra Reina  
Escrevente Autorizado

Número Recepção....: **1436**  
Apresentante.....: **INSTITUTO TATU BOLA**

Como portador do recibo-protocolo, declaro que recebi, nesta data, o título acima referenciado, com o respectivo ato registral formalizado, bem como a primeira (1ª) via desta, com a discriminação das parcelas devidas.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Ass.: \_\_\_\_\_

Nome.....: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_



Para Verificar a Autenticidade do Documento acesse o site da Corregedoria geral de Justiça <http://SeloDigital.tjsp.jus.br>.  
1115594TICU000005791SF199



1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIO CLARO

Rua 7 n° 641 - Centro - RIO CLARO - SP  
Fone/Fax: (19) 3534-6693

GERALDO FELÍCIO - OFICIAL

**C E R T I F I C A**

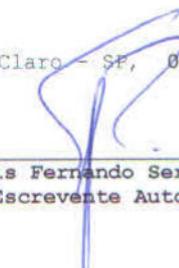
que o título foi protocolado sob número 1436 em 03/12/2019, microfilmado e, nesta data, procedido(s) o(s)

Natureza do título.....: **ESTATUTO SOCIAL**  
Complemento/Ato praticado: **REG.324, LIVRO "A"**

Emolumentos.....: R\$:150,07  
Ao Estado.....: R\$:42,71  
À SEFAZ.....: R\$:29,24  
Ao Registro Civil.....: R\$:7,90  
Ao Tribunal Justiça.....: R\$:10,28  
ISS.....: R\$:7,49  
Ministério Público.....: R\$:7,25  
Diligências.....: R\$:0,00  
Postagem/Despesas diversas.....: R\$:0,00  
  
**Total das Custas.....: R\$:254,94**  
**Total do Depósito.....: R\$:254,94**  
**saldo.....: R\$:0,00**

Recebemos o valor total acima, a título de emolumentos, custas e contribuições, sendo estas recolhidas pela guia número 049.

Rio Claro - SP, 06/12/2019.

  
Luis Fernando Serra Reina  
Escrevente Autorizado

Número Recepção...: **1436**  
Apresentante.....: **INSTITUTO TATU BOLA**

Como portador do recibo-protocolo, declaro que recebi, nesta data, o título acima referenciado, com o respectivo ato registral formalizado, bem como a primeira (1ª) via desta, com a discriminação das parcelas devidas.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Ass.: \_\_\_\_\_

Nome.....: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_



Para Verificar a Autenticidade do Documento acesse o site da Corregedoria geral de Justiça <http://SeloDigital.tjsp.jus.br>.  
1115594TICU000005791SF199